**LEI MUNICIPAL Nº 1.720, de 15 de junho de 2004.**

***Altera os valores dos subsídios dos agentes políticos do município de Santo Augusto, constantes da Lei Municipal nº 1.643 de 27/05/2003, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Os subsídios dos agentes políticos do município de Santo Augusto, constantes da Lei Municipal nº 1.643, de 27/05/2003, alterados pela Lei Municipal nº 1.707, de 20/04/2004, ficam elevados em 2,53% (dois virgula cinqüenta e três por cento), correspondendo ao IGP-M dos meses de abril e maio de 2004, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - o Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 6.018,48(seis mil, dezoito reais e quarenta e oito centavos);

II - o Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 3.009,22(três mil, nove reais e vinte e dois centavos);

III - os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 1.512,60(um mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos);

IV - o Gerente Público Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 2.022,80(dois mil, vinte dois reais e oitenta centavos);

V - o Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 1.669,54(um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos);

VI - os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R$ 1.113,02(um mil, cento e treze reais e dois centavos).

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias de cada Poder, suplementadas se for o caso.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a primeiro de junho de 2004.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, em 15 de junho de 2004.

***Florisbaldo Antonio Polo***
***Prefeito Municipal***

**Registre-se e Publique-se**

**UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI**
**Secretário Municipal de Administração**